



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº \_\_\_\_\_

CONSEDE autorização ao senhor Prefeito Municipal de Afuá, para alienação de//  
BENS MOVEIS de propriedade da Prefeitura.  
ra.

A CÂMARA MUNICIPAL de Afuá estatui a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Afuá, autorizado a alienar UMA CÂNOA denominada EXPEDICIONARIA, UM/IATE MOTORIZADO denominado EUCLIDES COMARÚ, UM GRUPO GERADOR/marca PERKINS - 75 HP-XANA 55 KVA, UM MOTOR MARITIMO marca////YANMAR - 22 HP e mais SUCATAS DE FERRO todos de propriedade/desta Prefeitura Municipal.

Artº 2º - A importância da alienação dos referidos BENS, será aplicada em compra de UMA LANCHIA com equipamento//completo para serviços de utilidade do Município, de acordo//com o Plano de Aplicação deliberado por este Legislativo Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da mesa Executiva da Câmara Municipal de Afuá, em  
09 de junho de 1978.

Aquinaldo da Silva Vaz  
Presidente

Roldão de Almeida Sobral  
1º Secretário

Raimundo Máximo B. Santos  
Secretário